



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 25 de 20 de Dezembro de 1955.

Concede abono de Natal aos funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capinópolis autorizado a pagar aos Funcionários Municipais, a título de abono de Natal, a diferença de seus vencimentos e gratificações relativos ao mês de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias incluídas em orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 24 de dezembro do corrente ano.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 20 de dezembro de 1955.

A Secretária

O Prefeito Municipal

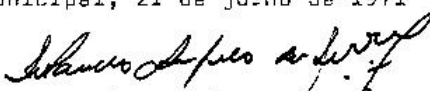
Oscarice Gomes Garcia

Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1(um) fls.28, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 21 de julho de 1971


JANEIR PAES DE LIRA
Sec. de Administração-


IDLANDO ANGELO DA SILVA
Prefeito Municipal